

ASR - Reposição de Peças de Elevadores e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1617)

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** com sede na Rua do Hospício, na cidade de Recife /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-31 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da identidade nº 092589654-4 MD/EB, CPF Nº 553.451,154-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.965.978/0001-41, com sede na Av. Dois Rios, 612 – Galpão A, Ibura, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representado pelo(a) Sr. (a) **ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**, portador do RG nº 6.154.912 SSP/PE e CPF nº 037.173.814-82, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64583.011316/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/11/2023 a 20/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), previsto no item 18 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal na contratação sofreu o reajuste pelo IPCA de 4,502630% acumulado nos últimos 12 meses, passando de R\$ 2.160,66 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 2.577,72 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 7.733,16 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de emergência com reposição de peças para os elevadores:	Mês	03	R\$ 2.577,72	R\$ 7.733,16

<p>- 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados na Policlínica do HMAR;</p> <p>- 01 (um) elevador, marca ThyssenKrupp, capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 5 paradas, instalados no Ecf Garagem;</p> <p>- 02 (dois) elevadores, marca SUR, com capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instalados no Posto Médico, UTI, Cirúrgico e 9º JI</p>				<p>foi excluído por Glosa.</p>
---	--	--	--	--------------------------------

2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, 21 de NOVEMBRO de 2023.

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
*Ordenadora de Despesas do HMAR*

**ALEXANDRE SANTA CRUZ**  
 RAMOS:03717381482

**ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**  
*Representante legal da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA  
ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, na cidade de Recife /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Srª. TC ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0114763048 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.965.978/0001-41, com sede na Av. Dois Rios, 612 – Galpão A, Ibura, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representado pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**, portador (a) do RG nº 6.154.912 SSP/PE e CPF nº 037.173.814-82, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64583.011316/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/11/2024 a 20/05/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), previsto no item 18 do Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação sofreu o reajuste pelo IPCA de 4,758100% acumulado nos últimos 12 meses, passando de R\$ 2.577,72 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para R\$ 2.700,37 (dois mil, setecentos reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 16.202,22 (dezesesseis mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de emergência com reposição de peças para os elevadores:  - 02 (dois) elevadores da marca	Mês	06	R\$ 2.700,37	R\$ 16.202,22

	Atlas Schindler, instalados na Policlínica do HMAR; - 01 (um) elevador, marca ThyssenKrupp, capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 5 paradas, instalados no Edf Garagem; - 02 (dois) elevadores, marca SUR, com capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instalados no Posto Médico, UTI, Cirúrgico e 9º UI				
--	--	--	--	--	--

2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, ..... de..... de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 22/11/2024 08:31:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel**  
*Ordenadora de Despesas do HMAR*

ALEXANDRE SANTA CRUZ  
RAMOS:03717381482  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SANTA CRUZ  
RAMOS:03717381482  
Dados: 2024.11.19 11:58:19  
-03'00'

**ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**  
*Representante legal da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2023
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 2.577,72 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04758100
Valor percentual correspondente	4,758100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.700,37 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Recife, 19 de Novembro de 2024

## MANIFESTAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

### MANIFESTAÇÃO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL

#### Contrato Administrativo nº 04/2022

A ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.965.978/0001-41, com sede na Av. Dois Rios, 612 – Galpão A, Ibura, Recife/PE, representada pelo Sr. Alexandre Santa Cruz Ramos, portador do RG nº 6.154.912 SSP/PE e CPF nº 037.173.814-82, manifesta-se, em cumprimento ao solicitado, quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado com o Hospital Militar de Área de Recife, nos seguintes termos:

#### Aceitação da Prorrogação da Vigência Contratual

A Contratada concorda com a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, conforme disposto na Cláusula Primeira, subcláusula 1.1.1, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### Concordância com a Revisão dos Valores Contratuais

Reconhecemos e concordamos com o reajuste contratual aplicado com base no IPCA acumulado de 4,502630%, conforme previsto no contrato original e detalhado na subcláusula 1.1.2. O valor mensal ajustado passa a ser de R\$ 2.577,72 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 15.466,32 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de prorrogação.

#### Compromisso com a Execução Contratual

Reafirmamos nosso compromisso em manter a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de emergência para os elevadores descritos no contrato, em total conformidade com as condições acordadas e com a qualidade exigida pelo contratante.

#### Observações sobre o Mercado Atual

Reiteramos a necessidade de manter os valores atualizados, considerando as variações econômicas que impactam diretamente os custos dos insumos e serviços necessários à execução plena do contrato.

#### Disposições Finais

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes que se façam necessários para a formalização deste termo aditivo

ALEXANDRE SANTA CRUZ  
RAMOS:03717381482  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SANTA CRUZ  
RAMOS:03717381482  
Dados: 2024.11.19 11:44:15  
-03'00'

**ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Alexandre Santa Cruz Ramos

SÓCIO-DIRETOR

 (81)3465.1923 (81)3465.1923

 [licitaasr@gmail.com](mailto:licitaasr@gmail.com)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA  
ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, na cidade de Recife /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.ª Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0114763048 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.965.978/0001-41, com sede na Av. Dois Rios, 612 – Galpão A, Ibura, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representado pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**, portadora do RG nº 6.154.912 SSP/PE e CPF nº 037.173.814-82, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64583.011316/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/05/2025 a 20/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), previsto no item 18 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação sofreu o reajuste pelo IPCA de 4,758100% acumulado nos últimos 12 meses, passando de R\$ 2.577,72 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para R\$ 2.700,37 (dois mil, setecentos reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 16.202,22 (dezesesseis mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de emergência com reposição de peças para os elevadores:  - 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados na Policlínica do HMAR;  - 01 (um) elevador, marca	Mês	06	R\$ 2.700,37	R\$ 16.202,22

<p>ThyssenKrupp, capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 5 paradas, instalados no Edf Garagem;</p> <p>- 02 (dois) elevadores, marca SUR, com capacidade para 900kg ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instalados no Posto Médico, UTI, Cirúrgico e 9º UI</p>				
--	--	--	--	--

1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife/PE, ..... de ..... de 2025.



Documento assinado digitalmente ..... de 2025.  
**ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
 Data: 08/05/2025 14:30:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel**  
*Ordenadora de Despesas do HMAR*

**ALEXANDRE  
 SANTA CRUZ**  
**RAMOS:037173814**  
**82**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE SANTA CRUZ  
 RAMOS.03717381482  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=  
 17234115000115, OU=Secretaria da Receita Federal  
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
 CN=ALEXANDRE SANTA CRUZ  
 RAMOS.03717381482  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.05.08 09:12:14-0300'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**  
*Representante legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_